



EDITAL Nº 09/2020

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA
DESTINADA AOS ALUNOS DOS CURSOS DE BACHARELADO E LICENCIATURA EM
EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR NO PERÍODO
LETIVO 2020.1**

O REITOR DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR - UCSAL, no uso das suas atribuições estatutárias, torna público que estão abertas as inscrições para Seleção de Monitores destinado aos Alunos dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Educação Física da Universidade Católica do Salvador, desde que atendam às exigências deste Edital, em conformidade com a Resolução nº 01 de 08 de fevereiro de 2019, que fixa normas gerais acerca da Estrutura, Organização e Funcionamento das Monitorias da Universidade Católica do Salvador - UCSal.

1. A MONITORIA

1.1. O Programa de Monitoria Acadêmica é caracterizado como um Programa de fomento à Educação que surge da necessidade de contribuir para o avanço do conhecimento acadêmico do monitor, bem como, proporcionar a possibilidade de nivelamento acadêmico, uma vez que o monitor atende à demanda dos discentes matriculados em períodos anteriores.

1.2. Constituem-se objetivos da Monitoria:

- I. Criar oportunidades para o aprofundamento dos conhecimentos do discente na área da monitoria;
- II. Contribuir para o desenvolvimento de novas práticas pedagógicas, tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino de graduação na Universidades;
- III. Contribuir com a qualidade do ensino na graduação, ao apoiar professores e estudantes no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem;
- IV. Promover ações cooperativas entre estudantes e professores, favorecendo a participação dos alunos nas atividades de docência.

1.3. A atividade de monitoria na Universidade Católica do Salvador não será remunerada.

2. INSCRIÇÕES E REQUISITOS

2.1. O provimento das vagas para as funções de Monitoria far-se-á mediante processo seletivo dos alunos que estejam regularmente matriculados nos cursos de graduação e que preencham as seguintes condições:



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
GABINETE DO REITOR**

- I. Estar regularmente matriculado no Curso de Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física da Universidade Católica do Salvador;
- II. Comprovar na disciplina objeto de inscrição sua aprovação com nota igual ou superior a 8,0 (oito);
- III. Não haver conflito entre horário da disciplina na qual a Monitoria será exercida e os horários das demais disciplinas em que o aluno estiver matriculado;
- IV. Não ter sofrido qualquer tipo de sanção disciplinar.

2.2. As informações referentes ao número de vagas e às disciplinas disponíveis para a Monitoria em 2020.1 estão disponibilizadas no anexo I do presente edital.

2.3. A inscrição para a Monitoria deverá ser feita pelo discente por meio do preenchimento da ficha de inscrição, disponível na Central de Relacionamento Acadêmico (CRA) do *campus* de Pituaçu, no período de **27 de fevereiro a 07 de março de 2020**.

2.4. No ato da inscrição, o discente deverá apresentar a seguinte documentação:

I. Ficha de Inscrição; e

II. Histórico Escolar emitido pela Secretaria Geral de Cursos - SGC;

2.5. Encerradas as inscrições, será emitido Ato Homologatório daqueles que atendem às disposições deste Edital e da Resolução nº 01 de 08 de fevereiro de 2019.

3. PROCESSO SELETIVO

3.1 A seleção de discentes para a Monitoria será realizada em 3 (três) etapas:

- I. **Prova** referente aos conteúdos do componente curricular/disciplina objeto da Monitoria de ensino, com peso 5,0, a ser elaborada, aplicada e corrigida pela Comissão de Seleção de Monitores de ensino constituída pelo professor que solicitou a monitoria e dois professores indicados por ele e aprovados pelo colegiado do Curso Bacharelado e Licenciatura de Educação Física;
- II. **Análise do Histórico Escolar**, com peso 2,0;
- III. **Entrevista**, com peso igual a 3,0;

Parágrafo primeiro: O cronograma, as datas, horário e local de realização das etapas deste processo seletivo constam do anexo II do presente edital.

Parágrafo segundo: O discente que não comparecer às etapas indicadas nos incisos I e III deste item, estará desclassificado desta seleção, não sendo cabível, contra este ato de exclusão, qualquer recurso.



4. CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE, SUBSTITUIÇÃO E DIVULGAÇÃO

4.1 Os candidatos à Monitoria de ensino serão selecionados e classificados em ordem decrescente de acordo com a média aritmética obtida no cômputo geral de pontos alcançados nos incisos I, II e III do item 3.1, sendo exigida a nota final de valor mínimo equivalente a 8.0 (oito) como condição para a aprovação no processo seletivo.

Parágrafo único. Em caso de empate entre os candidatos, deverá prevalecer, sequencialmente, a maior pontuação obtida na prova de conteúdos, seguindo-se a nota da entrevista, a nota do histórico escolar e, persistindo o empate, serão consideradas a quantidade e a qualidade das atividades extensionistas e voluntária desenvolvidas pelos concorrentes.

4.2 No caso de substituição do Monitor, deverá ser convocado o discente habilitado em seleção efetuada no mesmo período, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo único. Não havendo candidato habilitado para a substituição na forma do parágrafo anterior, será feita uma nova seleção de acordo com as normas vigentes.

4.3. O resultado da seleção deverá ser encaminhado pela Coordenação do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Educação Física ao Colegiado de Curso que, por sua vez, o enviará à Pró-Reitoria de Graduação para homologação.

Parágrafo único: a lista dos classificados pelo processo de seleção será divulgada no âmbito do curso e através dos meios de comunicação oficiais da UCSal.

4.4. O exercício da Monitoria será formalizado com a assinatura do Termo de Compromisso pelo discente selecionado.

5. ATRIBUIÇÕES

5.1 O **aluno monitor** terá como atribuições:

I. Auxiliar o Professor Orientador no desenvolvimento da disciplina, utilizando, material didático previamente solicitado e indicado pelo Professor Orientador.

II. Assessorar os estudantes em sala de aula, sob a orientação do Professor Orientador da disciplina.

III. Acompanhar a execução das atividades extraclasse desenvolvidas pelo Professor Orientador e realizadas pela turma, para assessorar os discentes no cumprimento destas.

IV. Cumprir as orientações que lhe forem repassadas pelo Professor Orientador no que tange à condução da disciplina.

V. Conhecer e pautar-se, em suas ações, pelo Estatuto da Universidade, por seu Regimento Geral, por este Edital, pela Resolução nº 01 de 08 de fevereiro de 2019 e demais normatizações que venham a ser emanadas pelos órgãos deliberativos da Universidade.





- VI. Elaborar, em conjunto com o professor da disciplina, o plano semestral de trabalho.
- VII. planejar e executar, sob a orientação do professor titular da disciplina, as atividades de monitoria.
- VIII. Comparecer, quando convocado, a reuniões, aulas ou encontros que envolvam assuntos referentes à monitoria, observando datas e horários previamente estabelecidos.
- IX. Elaborar, em conformidade com o professor orientador, uma auto avaliação acerca do seu desempenho no desenvolvimento das atividades de Monitoria.

5.2 É expressamente vedado ao Aluno Monitor:

- I. Substituir o Professor Orientador em sala de aula, integralmente, para ministrar a disciplina em seu lugar;
- II. Elaborar, aplicar e/ou corrigir provas ou outros instrumentos de avaliação na ausência dos professores;
- III. Assumir ou responsabilizar-se por tarefas e obrigações próprias dos membros do corpo administrativo.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

6.1. São atribuições do professor orientador:

- I. O monitor terá suas atividades fiscalizadas e acompanhadas pelo Professor da respectiva disciplina em que ele exerce suas funções, devendo, ao final da Monitoria, Professor e monitor, redigirem relatório final a respeito do que foi desenvolvido.
- II. Participar do processo seletivo de Monitores para a disciplina em que fez a solicitação de monitoria;
- III. Definir horários comuns de trabalho com o Monitor, a fim de garantir a prática conjunta do processo de ensino aprendizagem;
- IV. Orientar o monitor em todas as fases da monitoria, fornecendo-lhe os subsídios necessários, a fim de garantir a consecução dos seus fins pedagógicos e educacionais;
- V. Elaborar relatório final de Monitoria, sobre as atividades e desempenho do Monitor ao final de cada semestre, avaliando a efetividade da Monitoria sobre a qualidade da aprendizagem dos estudantes da disciplina;
- VI. Atender toda e qualquer normatividade emanada pela Reitoria relacionada à Monitoria.

7. DO AFASTAMENTO DA MONITORIA

- 7.1. O descumprimento das atividades pelo Monitor será relatado pelo Professor Orientador da disciplina à Coordenação do Bacharelado ou Licenciatura de Educação Física, podendo levar ao desligamento do aluno da Monitoria.



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
GABINETE DO REITOR**

7.2. Nesta hipótese, o aluno ficará impossibilitado de concorrer a nova seleção de Monitoria pelo período de pelo menos um ano.

7.3. O afastamento será precedido de análise da situação ocorrida, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. O exercício da Monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

- I. Por não demonstrar desempenho satisfatório no exercício das atividades de Monitoria;
- II. Por não cumprir fielmente as suas atribuições;
- III. Por faltas reiteradas e injustificadas durante o período do exercício da monitoria;
- IV. Por incorrer em falta disciplinar prevista no Estatuto ou no Regimento Geral da UCSal.
- V. Por suspensão imposta pela instituição ao estudante-monitor;
- VI. Por trancamento de matrícula ou em decorrência da conclusão de curso.

Parágrafo Único. A dispensa do Monitor, com desligamento do Programa de Monitoria será proposta à coordenação do curso pelo professor responsável pela disciplina e/ou pelo projeto, que encaminhará o expediente para a Pró-reitoria de Graduação.


8. CERTIFICAÇÃO

8.1 O Monitor receberá certificado das horas dedicadas à Monitoria para Integralização da Carga Horária de Atividades Complementares.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Prof. Dr. Pe. Rafael Cerqueira Fornasier
Reitor

Salvador, 27 de fevereiro de 2020.





UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
GABINETE DO REITOR

ANEXO I
QUADRO DE DISCIPLINAS

Disciplinas	Turnos	Docente	Dia e Horário da Monitoria	Nº Vagas	Campus
Jogo Brinquedo e Brincadeira	Matutino	Fernanda Rocha	4ª feira 07:00 às 09:40h	1	Pituaçu
Expressão Corporal e Dança	Matutino	Fernanda Rocha	3ª feira 09:50 até 12:30h	1	Pituaçu
Estágio Sup. I	Vespertino	Fernanda Rocha e Lauro Gurgel	2ª feira 13:00 às 14:00h 3ª e 5ª feiras das 13:30 às 16:00h	2	Pituaçu
Estágio Sup. II	Matutino	Fernanda Rocha	Sábado 07:00 às 10:00h	2	Pituaçu
Estágio Sup. III	Vespertino	Fernanda Rocha, Carlos Amorim e Marcelo Affonso	2ª e 4ª feiras 13:00 às 16:00h	2	Pituaçu
Estágio Sup. IV	Vespertino	Fernanda Rocha, Luiz Tourinho e Carlos Amorim	5ª feira 13:00 às 14:00h 3ª e 5ª feiras 14:00 às 16:00h	2	Pituaçu
Fisiologia do Exercício	Matutino	Valter Abrantes	4ª feira 07:00 às 09:40h	1	Pituaçu
Met. para o Ensino da Ginástica	Matutino	Francisco Moreira	6ª feira 07:00 às 09:40h	1	Pituaçu
Met. para o Ensino Voleibol	Matutino	Luiz Tourinho	3ª feira 09:50 às 12:30h	1	Federação
Met. para o Ensino Basquetebol e Handebol	Matutino	Francisco Moreira	4ª feira 09:50 às 12:30h	1	Federação
Met. para o Ensino da Natação e Hidroginástica	Matutino	Dayton Starley de Carvalho	4ª feira 07:00 às 09:40h	1	Pituaçu
Educação Física para a Saúde	Matutino	Luiz Tourinho	3ª feira 07:00 às 09:40h	1	Federação
Educação Física e Envelhecimento	Matutino	Luiz Tourinho	6ª feira 09:50 às 12:30h	1	Federação



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
GABINETE DO REITOR**

**ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

Etapa	Data
Período de inscrição	27.02.2020 a 07.03.2020
Ato homologatório dos candidatos habilitados	09.03.2020
Processo seletivo	11.03.2020
Entrevistas	13.03.2020 a 16.03.2020
Resultado do processo seletivo	18.03.2020

Obs.: O processo seletivo pode ser feito no campus Federação ou Pituvaçu. (Consulte seu coordenador)